



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/95

De 12 de Julho de 1995.

006

"ALTERA A REFERÊNCIA (PADRÃO DE SALÁRIO) ,
DOS EMPREGOS ABAIXO ESPECIFICADOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterada a referência (padrão de salário) dos empregos a seguir elencados, a que se referem as Leis Complementares nºs 072/93 e 100/94;

<u>Denominação do Emprego</u>	<u>Referência</u>
Agente Sanitário	Da R-5 para R-7
Encarregado de Almojarifado	Da R-8 para R-10
Encarregado de Patrimônio	Da R-8 para R-10
Supervisor _a Distr. Merenda Escolar	Da R-8 para R-10

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01/Julho/1995.

Pilar do Sul, 12 de Julho de 1995.


NARCIZO JOSÉ
Procurador Geral


PEDRO ANTONIO DE CARVALHO
-Pref. Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

... continuação da Lei Complementar nº 110/95

007.2. *AB*

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Amauri de Góes
Aux. Diretoria III

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP**
Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 7.836
Pilar do Sul, 14 de julho 19 95
Funcionário: *Laercio de Oliveira Junior*

LAERCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Primeiro Substituto